



Gabinete do Prefeito

O Exm^o. Sr. LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito deste Município de Laranjeiras do Sul, usando das atribuições que por lei são conferidas, FAZ SABER que, a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL = Pr., APROVOU e, ele SANCIONA A SEGUINTE LEI.

LEI Nº. 37/92.-

SÚMULA. Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir "muro" de propriedade particular, para utilização por obra pública.

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir um "muro", com pedras de bloco, com 16 (dezesesseis) metros de comprimento e, 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros) de altura, na divisa do lote nº. 06 (seis), da quadra nº. 36 (trinta e seis) sito à rua Cel. GUILHERME DE PAULA, nesta cidade e, de propriedade de Dn^o. MARIA ELVIRA LOPES DOS SANTOS.

Parágrafo único.- O muro de que trata o artigo anterior substituirá, similar que ruíu em virtude do aterramento real para a construção do Pavilhão da Feira do Produtor e, que a terra, não suportou o excesso de águas plúvias, desviadas pelo referido muro, em consequência do aludido aterro.

Art. 2º.- A presente lei, entra em vigor, na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 1 de junho de 1992.

LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal